



ARQUIVE-SE  
Em: 06/09/1986

**Câmara Municipal de Anchieta**  
Estado do Espírito Santo

Protocolo n.º 63/86 fl. 21.v.

Projeto de Lei n.º 03/86 de / / 1986

Assunto: Dispõe sobre o cancelamento de valor do ativo do Patrimônio Municipal, constante de Balanço.

Autor: Vereador Pío Salavini

ARQUIVE-SE  
Em. 06 / 09 / 19 86



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissões  
De Finanças e Justiça  
Em. 31 / maio / 86  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 03/86

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE VALOR DO ATIVO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CONSTANTE DE BALANÇO.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

L E I

ARTIGO 1º) Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto a cancelar do Ativo Financeiro, sub-título "Realizável" a importância de Cr\$ 2.703.909, (Dois milhões setecentos e três mil oitocentos e nove cruzeiros) constante de Balanço.

ARTIGO 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1986

PIO SALARINI  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

PROTOCOLO

N.º 63/86 Fls. 21r.

Anchieta (ES) 31 de maio de 1986



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento dos nobres Edís, a Prefeitura Municipal de Anchieta vem registrando com certa constância em seu Ativo no sub-título "Realizável" um crédito que parece fictício, mas que para nossa estranheza vem constando no Ativo da Prefeitura. Segundo fui informado de fontes fidedígnas, este procedimento há quase dez anos vem ocorrendo e a Prefeitura por sua vez, através do setor contábil, vem registrando em seu patrimônio um crédito que no entender desse humilde legislador é falso e porque não dizer, sem nenhum fundamento.

Quero ainda esclarecer que existe mais uma irregularidade corrigível após aprovação desta Lei, que é quando ao crédito registrado também no balanço em nome do Estado e tenho certeza que a contabilidade da Prefeitura atual não conhece absolutamente a procedência desse débito, se assim posso dizer, contra o Estado.

Assim sendo, com a finalidade de corretiva, achei por bem apresentar este Projeto que visa cancelar tal registro do Patrimônio Municipal, esperando contar com o apoio de todos os pares para que seja aprovado por unanimidade, demonstrando assim o quanto representa o Poder que tenho a honra de pertencer.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1986.

PIO SALARINI

VEREADOR